Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº3.724, de 04 de dezembro de 2019

"Autoriza o Município de Catalão a firmar parceria, com repasse de recursos financeiros, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com a ASSOCIAÇÃO CATALANA DE FUTSAL, com o objetivo de cobrir partes das despesas com a participação de time de Catalão no Campeonato Goiano de Futsal – Temporada 2019 – e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a **ASSOCIAÇÃO CATALANA DE FUTSAL,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.940.737/0001-76, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Guanabara, nº 242, no Loteamento Vila Cruzeiro II, nesta cidade, objetivando a cobrir partes das despesas da Associação com a participação de time de futsal de Catalão, no Campeonato Goiano de Futsal – Temporada 2019.

§ 1º - Com os recursos a serem disponibilizados pelo Município a ASSOCIAÇÃO poderá pagar despesas com arbitragens, alimentação, uniformes (fardamento) e outras referentes ao Campeonato referenciado no caput deste artigo.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

§ 2º - O Município de Catalão fica autorizado a repassar, via Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal de nº 13.019/2014 a LIGA ESPORTIVA, até o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 3º A parceria será formalizada, após instauração de procedimento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 4º O Termo de Fomento, após a adoção das providências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, estabelecerá a forma de repasse para os diferentes objetivos que visa esta parceria.

§ 5º O Termo de Fomento estabelecerá ainda a periodicidade e a forma da prestação de contas.

§ 6º O termo de parceria que vier a ser celebrado, poderá ser prorrogado anualmente, e contemplará as demais exigências legais, inclusive na prestação de contas.

Art. 2º Anualmente a lei orçamentária poderá prever o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2019, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 04 (quatros) dias do mês de dezembro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal